



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 635/GAB/PMMN/2015,
DE 27 DE MAIO DE 2015.

“Altera a Lei Municipal n. 576, de 09 de setembro de 2014”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único no Art. 1º da Lei Municipal n. 576, de 09 de setembro de 2014, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo único. O auxílio a que se refere esse artigo também será concedido aos demais motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal n. 576, de 09 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor do referido auxílio para os servidores a que se refere o caput do art. 1º desta lei será de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os servidores a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta lei, e será creditado mensalmente na folha de pagamento dos respectivos servidores, que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em: 03/06/15

03/07/15

Graciela Ferrasso
Assessora Especial de Políticas Públicas
e Relacionamento Governamentais
Port. 688/GAB/2014